



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 577 de 29 de dezembro de 1999.

Abre crédito Suplementar

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, no uso de suas legais atribuições.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para suprir as seguintes dotações abertas pelo crédito especial, conforme Lei n.º 541 de 10 de junho de 1999.

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

060108421882.018 – Assistência a Educando.

3.1.2.0 – Material de consumo.....R\$ 1.500,00

060308421882.031 – Transferência ao Fundo do Ensino Fundamental.

3.2.2.2 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, a provável arrecadação à maior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de dezembro de 1999.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGON

Sec. Municipal da Administração

Rua José Bonifácio, nº 816 - Fone (54) 272-1001 - Fax (54) 272-1313 - Cep 95.355-000
CGC/MF 91.566.844/0001-50